Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

PARECER Nº 31, DE 2015.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 40, de 2015.

Define como macrozona de expansão urbana – MEU, as áreas que especifica e dá outras providências.

Autor Projeto: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Paulo Porto/PCdoB

Parecer Favorável

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/05/15
Protocolo

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolado nesta comissão o Anteprojeto de Lei nº 40, de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal que pede autorização desta Casa de Leis para definir como macrozona de expansão urbana – MEU as áreas de terras constantes nos Inciso I, II, III do art. 1º.

Conforme consta do art. 2º do referido anteprojeto os parâmetros de ocupação das áreas, para fins de perímetro urbano, serão definidos pela Comissão Técnica de Análise – CTA, cumprindo assim, as normas impostas pela Lei Municipal nº 6.179, de 2013, em seu art. 95, Lei de Uso do Solo.

O Poder Executivo justifica que a inclusão dessas áreas no perímetro urbano possibilitará o uso racional do solo, promovendo a ocupação dos vazios urbanos, com redes de infraestruturas, como rede água e esgoto, galerias pluviais, e a otimização da prestação dos serviços de coleta de resíduo e transporte.

II – VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Por estar à matéria em consonância com a Lei nº 6.179, de 2013 e, por haver conveniência e oportunidade, como Relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação **do Anteprojeto de Lei nº 40, de 2015.**

Paulo Porto
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a comissão pela totalidade dos seus membros, acatam o voto do eminente relator e manifestam pelo **Parecer Favorável Anteprojeto de Lei nº 40, de 2015.**

É o Parecer. Sala da Comissão Justiça e Redação.
Cascavel, 18 de maio de 2015.

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Aldonir Cabral
Vereador/PDT

Paulo Porto
Vereador/PCdoB